



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos ambientais de meio biótico (elaboração de Laudo de Cobertura Vegetal e de Laudo de Caracterização de Fauna) para atender as exigências da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente para obtenção de Licença de Operação – Regularização (LOR) do cemitério municipal de São Martinho da Serra – RS.

2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

2.1. Laudo de Cobertura Vegetal contendo os seguintes itens:

- a) Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum), conforme legislação vigente;
- b) Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte, conforme legislação vigente;
- c) Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
- d) Plano de supressão, se houver, juntamente com a proposta de compensação;
- e) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;

2.2. Laudo de Caracterização de Fauna contendo os seguintes itens:

- a) Metodologia utilizada;
- b) Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- c) Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis, conforme legislação vigente;
- d) Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- e) Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno;
- f) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 2.3. Deve ser realizada atividade de campo para coleta de informações e características da área a serem utilizadas na elaboração dos laudos, com mobilização e desmobilização de equipe responsável;
- 2.4. Deve ser emitida **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do responsável técnico pelos serviços executados, pelas informações prestadas, pelo Laudo de Cobertura Vegetal e pelo Laudo de Caracterização de Fauna, podendo ser apenas uma ART para os dois laudos.

3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS ITENS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Laudo de Cobertura Vegetal contendo os seguintes itens: - Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum), conforme legislação vigente; - Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte, conforme legislação vigente; - Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas; - Plano de supressão, se houver, juntamente com a proposta de compensação; - Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias; Laudo de Caracterização de Fauna contendo os seguintes itens: - Metodologia utilizada; - Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento; - Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis, conforme legislação vigente;	Unid.	1	6.720,70	6.720,70





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

• Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna; • Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; • Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias; Atividade de campo para coleta de informações e características da área a serem utilizadas na elaboração dos laudos, considerando a mobilização e desmobilização de equipe; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas.				
TOTAL (R\$)				6.720,70

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação justifica-se pois o município de São Martinho da Serra não dispõe de profissional habilitado para elaboração deste tipo de serviço em seu quadro de servidores;
- 4.2. Os laudos citados nos itens 1 e 2 são necessários para solicitação de licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de São Martinho da Serra. A atividade de CEMITÉRIO, segundo a Resolução CONSEMA nº 372/2018 é considerada uma atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidora ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Desta forma, é passível de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul. Sendo assim, de acordo com a Resolução acima citada, é de competência do município o seu licenciamento e regularização ambiental.

5. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço deverá ser prestado de forma imediata após assinatura do contrato e terá um prazo de execução de 30 dias a contar da data de assinatura do mesmo;
- 5.2. O cemitério municipal de São Martinho da Serra situa-se na Avenida Passo das Tropas, S/N, Bairro Centro, de coordenadas geográficas Latitude: 29°32'22,86"S e Longitude: 53°51'27,12"O, com área total de aproximadamente 0,7 ha;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

- 6.1. Poderá ser realizada visita técnica no local de execução da prestação deste serviço por representante da licitante formalmente designado, acompanhado por um representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra;
- 6.2. Para a realização da visita técnica, a licitante deverá entrar em contato pelo telefone (55) 3277-1101 ou pelo endereço de e-mail engsa.sms@gmail.com a fim de agendar a data e o horário da visita. A data desta visita, se necessária, será definida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra. Este agendamento deverá acontecer até a data máxima de (03) três dias úteis anterior a abertura da licitação;
- 6.3. O representante da empresa referido acima deverá comparecer munido de documento de identificação e de declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realização da visita. Caso a visita seja realizada por sócio e/ou proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social e/ou outro documento comprobatório;
- 6.4. Após a visita técnica realizada, o Setor de Engenharia do município (através do Fiscal de Contratos) emitirá “Atestado de Visita Técnica” e entregará a cada licitante sua via, declarando ter a licitante, através de seu responsável, visitado o local onde serão executados os serviços. Este documento deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação;
- 6.5. Caso a licitante não realize a visita técnica, a mesma deverá apresentar o Modelo de **Termo de Responsabilidade pela Não Realização da Visita Técnica** de que possui ciência das características e condições do local da prestação de serviço a ser executado. Este documento deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação;
- 6.6. Ressalta-se que a realização da visita técnica é **FACULTATIVA**, prevista no Art. 63, parágrafos segundo, terceiro e quarto da nova Lei 14.133/21.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento das notas fiscais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 7.2. As notas fiscais serão recebidas pela contratante e encaminhadas para pagamento após fiscalização dos serviços prestados e verificação se foram adequadamente realizados seguindo as especificações técnicas solicitadas conforme contrato;
- 7.3. O responsável pela fiscalização do serviço é o Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
- 7.4. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 60% do valor total contratado após a entrega dos laudos e o restante (40%) após a emissão da licença pelo órgão ambiental.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas referentes a realização do objeto especificado, para fins de registro contábil, ocorrerão por conta de recursos municipais, com origem especificada abaixo:
- Órgão: 09 – Secretaria de Obras
 - Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios
 - Atividade 2.135 – Manutenção da Elaboração de Projetos e Apoio Técnico por Engenheiros
 - Código: 3.3.90.39.00 10422 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

- 10.1. A estimativa do valor total a ser contratado é de **R\$ 6.720,70 (seis mil setecentos e vinte reais e setenta centavos)**.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS DO OBJETO

- 11.1. Não será exigida garantia para esta contratação visto que trata-se de contratação de baixo risco, sendo a exigência de garantia uma decisão a critério da autoridade competente, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do Secretário de Obras e Infraestrutura designado conforme portaria 3746/2025 e a fiscalização do contrato sob responsabilidade do Engenheiro Sanitarista e Ambiental designado conforme portaria 3747/2025.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a proposta, na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência;
- 13.2. Entregar os laudos ao Engenheiro Sanitarista e Ambiental da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, por meio do endereço de e-mail engsa.sms@gmail.com. Na ausência deste, os laudos deverão ser enviados à Engenheira Civil da Prefeitura, por meio do endereço de e-mail engenharia@saomartinhodaserra.rs.gov.br;
- 13.3. Disponibilizar os laudos por meio digital para os endereços de e-mail citados anteriormente em até 30 dias da assinatura do contrato;
- 13.4. Prestar as informações e esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas à análise e aos pareceres técnicos apresentados ao órgão ambiental, a qualquer tempo, sem ônus a contratante, bem como corrigir e alterar os estudos elaborados quando necessário;
- 13.5. Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação ambiental em vigor;
- 13.6. Interpretar os resultados obtidos nas atividades de campo com análise e parecer acerca dos resultados;
- 13.7. Responsabilidade Técnica pelos serviços contratados;
- 13.8. Emitir e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços contratados;
- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 13.10. Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;
- 14.2. Indicar o local e o acesso ao empreendimento;
- 14.3. Propiciar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 14.4. Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 14.5. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.6. Realizar fiscalização técnica dos laudos entregues pela contratada.

15. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Da habilitação jurídica:
 - a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) Documento de identificação do representante legal da empresa.
- 15.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - a) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - b) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da contratante (Município de São Martinho da Serra), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - e) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - f) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - g) Comprovante de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.3. Da habilitação/qualificação técnica:
- a) Certidão de registro profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio);
 - b) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Engenheiro Florestal) ou CRBio (Biólogo);
 - c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços de mesma natureza do objeto deste Termo de Referência. O profissional detentor da CAT deverá estar vinculado à empresa até a data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
 - d) Comprovação de que o responsável técnico pelo serviço possui vínculo com a empresa. Para comprovação de vínculo, a empresa deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho, Contrato ou qualquer documento que seja aceito nos termos da legislação vigente para esta comprovação;
 - e)

16. DISPOSIÇÃO LEGAL, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Pregão Eletrônico, julgamento por menor preço global, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, visto que trata-se de serviço comum de engenharia.

17. PENALIDADES

- 17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 18.1. A solução mais viável e vantajosa que melhor atenderia as demandas da Secretaria de Obras é o Pregão Eletrônico, visto que trata-se de serviço comum de engenharia, conforme Art. 29 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 18.2. A solução é a contratação de empresa especializada para elaboração dos laudos, visto que trata-se de serviço pontual que necessita de profissional habilitado que não consta no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.

São Martinho da Serra, 26 de março de 2025.

Cácio Miranda Andres
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/RS 250070

Paulo Roberto da Rosa Primo
Secretário de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1487-8C77-C7B3-6B50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÁCIO MIRANDA ANDRES (CPF 023.XXX.XXX-33) em 07/04/2025 14:59:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO ROBERTO DA ROSA PRIMO (CPF 741.XXX.XXX-00) em 07/04/2025 17:14:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/1487-8C77-C7B3-6B50>